



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 123 / 2025

Define o Calendário Tributário Municipal de Presidente Juscelino e dá outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1 – O pagamento dos tributos municipais nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos:

I – IPTU e taxas cobradas juntas, pagamento cota única, com vencimento em 10 de julho de 2026;

II – ISSQN de profissionais autônomos, pagamento em parcela única até 10 de julho de 2026;

III – Alvará de funcionamento, pagamento em cota única, com vencimento em 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Nos termos do Inciso II, do Artigo 188 da Lei Municipal 685/2022, os requerimentos de reconhecimento de imunidade e isenções, deverão ser protocolados, trinta dias antes do vencimento do prazo para pagamento do respectivo imposto.

Art. 3º - O pagamento da taxa de esgoto será feito juntamente com a nota-fiscal fatura de água expedida pela COPASA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Juscelino, 24 de dezembro de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal